



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 264/88

SÚMULA: - Dispõe sobre a Doação de imóvel urbano à IGREJA DE DEUS NO BRASIL, na forma que especifica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR à IGREJA DE DEUS NO BRASIL, inscrita no CGC/MF nº 00.559.203/0001-12, devidamente registrada no 1º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas de Brasília-DF., sob nº 255, do Livro "A" nº 01, o imóvel constituído pela data de terras sob nº 006 (seis), da quadra nº 001 (um), com área de 288,60 m2., do loteamento denominado "Jardim Mercúrio", situado n/Município, para a edificação de um Templo Evangélico e dependências Sociais.
- Art. 2º - Deverá constar na Escritura Pública de Doação, cláusulas de retrocessão ao Município, caso a Donatária não inicie no prazo de 06 (seis) meses e não conclua no prazo de 01 (um) ano a edificação do Templo Evangélico e dependências sociais, independentemente de notificação Judicial ou Extra-Judicial, a contar da data de publicação desta Lei.
- Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, inclusive escrituração e registro, correrão por conta exclusiva da Donatária.
- Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado no O DIÁRIO do
Norte do Paraná.

N.º 4522 em 05/07/88

PREFEITO MUNICIPAL

PAÇO MUNICIPAL, 27 de junho de 1988.

- JULIO BIFON -

Prefeito Municipal

